



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada **CHRIS TONIETTO – PL/RJ**

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 2.614, DE 2024

*Aprova o Plano Nacional de Educação
para o próximo Decênio.*

Apresentação: 24/10/2025 17:03:28.697 - PL261424

ESB 269/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025

ESB n.269/2025

EMENDA ADITIVA N° ____ /2025

Art. 1º O art. 3º do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.614/2024 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XVIII:

“Art.3º.....
.....

XVIII - a utilização de evidências científicas na elaboração dos materiais didáticos e paradidáticos, com especial atenção a combater a propagação de erros factuais.”

Art. 2º A Estratégia 5.21 do Objetivo 5 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Estratégia 5.21: Assegurar que o PNLD adote critérios objetivos e verificáveis que comprovem a utilização de evidências científicas na elaboração e seleção dos materiais didáticos destinados à educação básica, prevenindo a disseminação de erros factuais e assegurando a qualidade e a integridade do conteúdo pedagógico .”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo assegurar que a produção e a seleção de materiais didáticos e paradidáticos utilizados na educação básica se orientem por evidências científicas consolidadas e pela verificação rigorosa de fatos.

A educação brasileira enfrenta, há décadas, um problema recorrente de baixa qualidade e inconsistência nos materiais distribuídos em larga escala, muitas vezes contendo imprecisões conceituais, erros factuais e abordagens pedagógicas sem respaldo em pesquisas robustas. A utilização de evidências científicas, entendidas aqui como o conjunto de conhecimentos derivados de métodos sistemáticos de investigação, testados e

Câmara dos Deputados | Anexo IV – 4º andar – Gabinete 446 | 70100-970 Brasília DF
Tel. (61) 3215-5446 | dep.christonietto@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256147625900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Chris Tonietto



* C D 2 5 6 1 4 7 6 2 5 9 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada **CHRIS TONIETTO – PL/RJ**

replicáveis, constitui elemento essencial para garantir a qualidade do ensino e a confiança pública nas políticas educacionais.

Ao incluir o princípio da utilização de evidências científicas entre as diretrizes gerais da política educacional e ao explicitar essa exigência nas estratégias referentes à elaboração e seleção de materiais didáticos, a emenda contribui para consolidar uma cultura de responsabilidade técnica e transparência na produção de conteúdos escolares.

Trata-se, portanto, de medida que fortalece o compromisso do Estado com a aprendizagem dos estudantes, com a integridade científica e com a valorização do conhecimento como fundamento das práticas pedagógicas.

Sala da Comissão, em 24 de outubro de 2025.

CHRIS TONIETTO
Deputada Federal

Apresentação: 24/10/2025 17:03:28.697 - PI261424
ESB 269/2025 PL261424 => SBT 1 PI261424 => PL 2614/2025



Câmara dos Deputados | Anexo IV – 4º andar – Gabinete 446 | 70100-970 Brasília DF
Tel. (61) 3215-5446 | dep.christonietto@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256147625900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Chris Tonietto